

DECRETO 74.182, de 17 de junho de 1974.

Publicado no DOU de 18 de junho de 1974, página 6.813

**CONCEDE RECONHECIMENTO À
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE ITATIBA, MANTIDA PELO
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA
REGIÃO BRAGANTINA, ESTADO DE SÃO
PAULO.**

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 1.347/74, conforme consta dos Processos nº 5.552/73-CFE e 204828/73 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA

Artigo 1º É concedido reconhecimento à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itatiba, localizada em Itatiba, Estado de São Paulo, com os cursos de Matemática, de Letras (habilitações em Português/Licenciatura, em Português/Inglês e em Português/Francês - licenciatura plena) e de Estudos Sociais (licenciatura de 1º grau e habilitação em Educação Moral e Cívica), mantida pelo Instituto de Ensino Superior da Região Bragantina, com sede na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1974, 153º da Independência e 86º da República.

ERNESTO GEISEL
Ney Braga